

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

“Nomeia como "CRED-CMEL" e dispõe sobre os critérios para o credenciamento e manutenção do registro de entidades da Sociedade Civil no CMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer Ariquemes – RO.”

O CMEL– Conselho Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado pela presidente Lucas Henrique da Silva, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Municipal nº 2.137 de 26 de Março de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Denominar como CRED-CMEL o credenciamento de entidades esportivas neste conselho e constituir os critérios a serem atendidos no processo de registro e renovação de registro.

Art. 2º - Estabelecer como documentos necessários para o encaminhamento do pedido de registro e renovação do CRED-CMEL:

- I. Requerimento de inscrição e/ou renovação de registro;
- II. Cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver;
- III. Cópia da ata de fundação;
- IV. Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

- V. Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
- VI. Cópia do alvará de funcionamento;
- VII. Cópia dos documentos pessoais do presidente;
- VIII. Plano de ação do ano em curso;
- IX. Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
- X. Último Balancete anual com parecer do conselho fiscal;
- XI. Certidão negativa de débitos municipais;
- XII. Certidão negativa de débitos federais;
- XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XIV. Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

Art. 3º - Os pedidos de registro no CRED-CMEL, acompanhados da documentação relacionada no Art. 2º, poderão ser protocolados durante todo o ano junto à secretaria da Casa dos Conselhos à Av. Tancredo Neves, 2464 St. Institucional em Ariquemes - RO.

Parágrafo Único - Os pedidos de renovação do CRED-CMEL deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias antes do vencimento do CRED-CMEL em vigor, ocasião em que serão apresentados apenas os documentos que estiverem desatualizados ou vencidos, dentre aqueles elencados nos Incisos I a XV do Art. 2º.

Art. 4º - Os pedidos de registro ou renovação do CRED-CMEL, depois de recebidos, serão analisados pelo CMEL em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Sendo o pedido aprovado pelo plenário do CMEL, será emitido o CRED-CMEL com validade de 24 meses.

Art. 6º - Anualmente, até último dia útil do mês de março, a entidade detentora do CRED-CMEL, apresentará ao CMEL o Relatório de Atividades realizadas no ano anterior.



**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER -
CMEL**

Art. 7º - As entidades credenciadas no CMEL em data anterior a publicação desta resolução, terão prazo de 60 (sessenta) dias para renovação de seu credenciamento, sendo que, findo este prazo, os credenciamentos não renovados estarão automaticamente cancelados.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2020.

**LUCAS HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMEL
Decreto nº 16.323/2020**